RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Avenida Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.sape.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00710010.000457/2025-37

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática e audiovisuais (computadores, notebooks, impressoras multifuncionais, projetores e caixas de som amplificadas), classificados como bens comuns, a ser realizada por meio de procedimento licitatório, do tipo menor preço por item, com fornecimento em entrega única, vistas ao fortalecimento da cadeia produtiva da pesca artesanal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DADOS DO PROPONENTE

2.1. Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.272.049/0001-05, com endereço no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, bairro Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59064-901.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. A pesca artesanal representa uma das atividades mais significativas para o Estado do Rio Grande do Norte, tanto do ponto de vista econômico quanto cultural, assegurando geração de renda, abastecimento alimentar e preservação de práticas tradicionais transmitidas entre gerações (Decreto nº 6.040/2007). Todavia, o setor ainda enfrenta entraves estruturais, como a carência de instrumentos tecnológicos e de mecanismos adequados para gestão, capacitação e comunicação das comunidades pesqueiras, comprometendo sua eficiência e sustentabilidade.

3.2. Considerando a Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, e o Decreto nº 11.626, de 02 de agosto de 2023, que criou o Programa Povos da Pesca Artesanal, torna-se evidente a necessidade de investimentos que proporcionem melhores condições de organização social, autonomia produtiva e inclusão tecnológica das comunidades tradicionais.

3.3. Nesse contexto, a aquisição de Computadores, Notebooks, Impressoras, Projetores e Caixas de som, objetos do presente Termo de Referência, decorre de convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE/RN) e o Ministério da Pesca e Aquicultura (**MPA**), por meio de **Transferência Voluntária**, inscrito no **Convênio nº 962467/2024**. Tal iniciativa constitui medida estratégica para fortalecer a cadeia produtiva da pesca artesanal, possibilitando maior eficiência administrativa, ampliação do acesso à informação e melhoria na articulação comunitária, criando bases sólidas para a execução de políticas públicas setoriais.

3.4. A fundamentação desse instrumento encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, no qual foram analisadas as necessidades administrativas, os quantitativos demandados, as alternativas de solução e a viabilidade técnica e econômica da contratação, concluindo-se que a aquisição de bens permanentes representa a alternativa mais adequada para o atendimento do interesse público.

3.5. Quanto à análise de riscos, destaca-se que a não realização da contratação comprometeria diretamente a execução do convênio firmado, a adequada aplicação dos recursos transferidos e o fortalecimento institucional das comunidades pesqueiras contempladas, além de manter limitações estruturais que atualmente dificultam a gestão administrativa e operacional das entidades representativas.

3.6. Trata-se, portanto, de uma ação alinhada às diretrizes legais e institucionais que orientam o desenvolvimento sustentável da aquicultura e da pesca no RN, capaz de promover inclusão digital, valorização cultural e melhores condições de trabalho, assegurando às comunidades pesqueiras maior dignidade, autonomia e segurança no exercício da profissão.

4. OBJETIVOS

4.1. Pretende-se alcançar com a execução desta política pública o fortalecimento da cadeia produtiva da pesca artesanal com a aquisição de computadores e equipamentos de informática, visando melhorar as condições de trabalho, otimizar recursos humanos e ambientais, e garantir autonomia, soberania e segurança alimentar às comunidades pesqueiras.

4.1.1. Detalhamento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	COMPUTADOR (CORE, 16 GB RAM, 500GB, SSD, com monitor)	UNIDADES	17
2	NOTEBOOK I3	UNIDADES	10
	IMPRESSORA		

3	MULTIFUNCIONAL	UNIDADES	17
4	PROJETOR	UNIDADES	17
5	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	UNIDADES	17

4.2. Atender as solicitações do Movimento de Pescadoras e Pescadores do Rio Grande do Norte.

5. AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: *Aquisição de computadores e equipamentos de informática (Descrição abaixo).*

5.1. 17 Computadores 500GB (Core, 16GB RAM, 500GB SSD), 10 Notebooks i3, 17 Impressoras multifuncionais, 17 Projetores, 17 Caixas de som amplificadas.

5.2. **Todos os equipamentos e itens objeto da presente contratação deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, vedada a entrega de produtos recondicionados, remanufaturados ou usados.**
Os **computadores deverão ser entregues completos, com todos os componentes integrados e plenamente compatíveis entre si**, de forma a garantir o perfeito desempenho do conjunto, sem necessidade de adaptações ou acréscimos posteriores de hardware ou software.

5.3. **Descrição mínima dos itens:**

5.3.1. **Computadores:** Computador completo, tipo Core ou equivalente, com processador de no mínimo 4 núcleos físicos, frequência base mínima de 3,0 GHz e frequência máxima em modo turbo mínima de 3,8 GHz, 16 GB de memória RAM DDR4 ou superior (frequência mínima de 2666 MHz), SSD de 500 GB (NVMe ou SATA III), teclado com fio padrão ABNT2, mouse com fio óptico, monitor de 19 polegadas LED ou LCD, cor preta, sistema operacional Windows 11 - PRO 64 bits (em português (Brasil)), no mínimo 6 entradas USB (2 frontais, 4 ou mais traseiras), 1 saída HDMI, 1 saída VGA, saída de som, entrada de microfone, porta Ethernet (RJ-45), fonte bivolt automática, e baia para instalação de placa de vídeo dedicada.

5.3.2. **Notebooks:** Notebook completo, com processador Intel Core i3 de 11ª Geração ou superior, com clock base mínimo de 2,8 GHz e suporte à tecnologia Turbo Boost com frequência de até 4,1 GHz; 8 GB de memória RAM DDR4, com velocidade mínima de 2666 MHz ou superior; SSD de 256 GB, tipo SATA ou NVMe; tela de no mínimo 15,6 polegadas, LCD ou LED, com resolução Full HD (1920 x 1080) e tecnologia antirreflexo; sistema operacional Windows 11 - PRO 64 bits (em português (Brasil)); no mínimo 3 portas USB, sendo obrigatoriamente 1 (uma) porta USB Tipo-C e 1 (uma) porta USB 3.0 ou superior (Tipo-A); 1 (uma) saída de vídeo HDMI; conectividade Wi-Fi 5 (IEEE 802.11ac) ou superior; Bluetooth v5.1 ou superior; webcam integrada com resolução mínima HD (720p); teclado padrão ABNT2 (Português-Brasil).

5.3.3. **Impressora multifuncional:** Tipo jato de tinta, preferencialmente com sistema de tanque de tinta de alta capacidade para menor custo por página ou cartucho com suprimento de alto rendimento, com resolução de impressão mínima em preto de 1200 x 1200 dpi e em cores de 4800 x 1200 dpi. A velocidade mínima de impressão deverá ser de 10 páginas por minuto em preto (ISO) e 5 páginas por minuto em cores (ISO). O equipamento deverá possuir resolução de scanner mínima de 1200 x 1200 dpi (óptica), tensão de alimentação bivolt automático e conectividade padrão USB e Wi-Fi.

5.3.4. **Projetores:** Brilho 3.200 ANSI lumens, taxa de contraste 13.000:1, resolução 800x600 pixels (máxima 1920x1200 pixels), compatibilidade de vídeo HDTV 720p, 1080i, 576p, vida útil da lâmpada aproximadamente 4.500 horas (modo normal), tela formato 4:3 (SVGA), tamanho de imagem de 60” a 300”, entradas e saídas: Computer ID (D-sub 15 pin) x2 (compartilhado com vídeo componente), monitor out (D-sub 15 pin) x1, vídeo composto in (RCA) x1, S-vídeo in (mini DIN 4 pin) x1, HDMI x1, áudio in (mini jack) x1, áudio out (mini jack) x1, alto-falante 2W, USB (tipo mini B) x1, IR Receiver x1 (frente).

5.3.5. **Caixas de som amplificada:** Caixa de Som Amplificada: potência superior a 120W, voltagem bivolt, modelo portátil, alto-falante de 15 polegadas, conexões (Bluetooth, USB, AUX), adequada para uso ao ar livre.

5.4. COTAÇÕES DE PREÇO/JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.4.1. A cotação foi apresentada de forma definitiva após a inclusão do levantamento de preços, realizado pelo S**etor de Compras** desta Secretaria.

Segue abaixo o Mapa Demonstrativo dos Preços e valores de referência conforme a cotação de preços, Painel de Preços.

Nº Ordem	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	**Quantidade**	**FONTES PESQUISADAS**	
				Painel de preços	
				Valor médio Unitário	Valor médio Total
1	**COMPUTADOR 500GB (CORE, 15 GB RAM, 480 GB, SSD)**	Unidade	**17**	R$ 3.240,73	R$ 55.092,41
2	**NOTEBOOK I3**	Unidade	**10**	R$ 3.133,87	R$ 31.338,70
3	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL**	Unidade	**17**	R$ 1.215,34	R$ 20.660,78
4	**PROJETOR**	Unidade	**17**	R$ 2.395,52	R$ 40.723,84
5	**CAIXA DE SOM AMPLIFICADA**	Unidade	**17**	R$ 2.862,50	R$ 48.662,50

Valor médio total R$ 196.478,23

Servidora responsável pela pesquisa: Emanuele Silva Costa

5.5. DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA AFERIR O VALOR DE REFERÊNCIA:

5.5.1. O setor de compras realizou a pesquisa de preços conforme a Instrução Normativa IN SEGES/ME nº 65, de 2021, utilizando o portal público, como o Painel de Preços e obteve êxito na pesquisa de todos os itens. Ressalta-se que os preços obtidos estão compatíveis com os praticados no mercado.

5.6. DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A SELEÇÃO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

5.6.1. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021

Parâmetros:

As fontes de consulta para esta pesquisa seguiram o que versa a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME No 65, de 07 de julho de 2021 referente aos critérios da elaboração da pesquisa mercadológica, conforme a seguir:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

5.7. DA CONCLUSÃO:

5.7.1. Diante do exposto **CONCLUI-SE** que os valores (R$) obtidos na pesquisa de preços são compatíveis com a realidade de mercado, garantindo a viabilidade do prosseguimento do feito.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solução proposta consiste na aquisição e entrega integral de computadores, notebooks, impressoras multifuncionais, projetores e caixas de som amplificadas, destinados às colônias e associações de pescadores do Rio Grande do Norte, conforme as diretrizes estabelecidas no presente Termo de Referência.

6.2. O projeto contemplará todas as etapas necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos, abrangendo desde o processo licitatório e a logística de distribuição, recebimento formal e utilização pelas comunidades beneficiadas. A execução observará as normas técnicas aplicáveis, assegurando a qualidade e a durabilidade dos bens adquiridos, com garantia mínima de 12 (doze) meses e manutenção corretiva sem custos adicionais para a Administração.

6.3. Os equipamentos serão disponibilizados para apoiar a gestão, a modernização e a capacitação das comunidades pesqueiras, otimizando processos administrativos e fortalecendo a cadeia produtiva da pesca artesanal. Dessa forma, promovem-se melhores condições de trabalho, autonomia e eficiência na execução das atividades.

6.4. Ao longo de todo o ciclo de vida dos bens, desde sua aquisição até a destinação final, serão observados critérios de economicidade e sustentabilidade, incluindo a possibilidade de reaproveitamento ou alienação conforme a legislação patrimonial vigente, de modo a minimizar impactos, assegurar a continuidade das políticas públicas e garantir benefícios duradouros às comunidades atendidas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. De acordo com o inciso **III do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, os requisitos da contratação abrangem os aspectos técnicos, legais, econômicos, operacionais e de sustentabilidade necessários e suficientes à adequada escolha e execução da solução proposta, assegurando a integridade, a transparência e a eficiência do processo.

7.2. Os equipamentos de informática a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, assegurando padronização de qualidade, compatibilidade operacional e atendimento pleno às demandas institucionais da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE/RN).

7.3. O objeto deverá ser entregue novo, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de manuais, certificados, termos de garantia e demais documentações técnicas pertinentes. A garantia deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de hardware, vícios de desempenho e demais problemas decorrentes de uso regular.

7.4. No período de garantia, qualquer substituição de peças, reparo ou troca integral do equipamento deverá

ser realizada sem ônus adicional para a SAPE/RN, incluindo transporte, retirada, reinstalação e demais custos operacionais.

7.5. Além desses aspectos, deverão ser observados os seguintes requisitos complementares:

7.6. **Requisitos de Qualificação**

7.6.1. Comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de fornecimento de bens similares emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.6.2. Comprovação de que a contratada dispõe de assistência técnica própria, autorizada, credenciada ou rede de suporte apta a atender às demandas de garantia dos equipamentos no RN, inclusive por meio de atendimento presencial, remoto ou logística de envio e retorno, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.7. **Requisitos Legais e Regulatórios**

7.7.1. Observância da legislação de tecnologia da informação, normas de segurança elétrica e regulamentações relativas ao descarte de resíduos eletroeletrônicos.

7.7.2. Cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

7.8. **Avaliação e Recebimento:**

7.8.1. O recebimento provisório e definitivo observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.2. O recebimento ficará condicionado à verificação de conformidade com as especificações técnicas e à realização de testes operacionais previstos neste Termo de Referência.

7.8.3. Eventuais não conformidades deverão ser registradas e sanadas conforme cronograma de correção definido em conjunto com a contratada, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

7.9. **Entrega do Objeto**

7.9.1. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso prévio, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os componentes, acessórios, cabos e demais itens necessários à sua operação integral.

7.9.2. A entrega deverá assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, devendo estes estar aptos ao uso imediato, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.9.3. Qualquer item que apresente defeito, incompatibilidade ou falha de desempenho no ato do recebimento deverá ser substituído pela contratada sem ônus adicional para a Administração.

8. INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A Informação de Adequação Orçamentária emitida pela **Unidade Instrumental de Planejamento e Finanças - UIPF** desta SAPE:

INFORMAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA	
De acordo com o **OGE/2026**, informamos nesta data, a existência de saldo na programação Orçamentária e Financeira suficiente para a execução do pleito, que ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Classificação Funcional Programática:	17.131 20.602.0412.1779
Subação:	177911 - Ampliação da Infraestrutura para a Pesca e Aquicultura
Elemento de Despesa:	44.90.52.35 - Equip. de Informática e Processamento de Dados
Fonte de Recurso:	0.7.00.962467 - Recursos do Convênio nº 962467/2024
Valor (R$):	196.478,23 (cento e noventa e seis mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos).

9. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os termos do fornecimento deverão obedecer às seguintes condições:

9.1. A entrega dos objetos deste Termo de Referência deverá ser realizada na **sede da EMPARN: Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Caixa Postal 188, Parque das Nações, Parnamirim, Rio Grande do Norte, CEP: 59.158-160.**

9.2. As entregas devem ser efetuadas no prazo determinado neste Termo de Referência, em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h, sem qualquer despesa adicional para a SAPE;

9.3. As entregas devem ser previamente agendadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, junto a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE, na Unidade Instrumental de Administração Geral (UIAG), localizado na Avenida Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59.064-901. Podendo ainda ser pelo e-mail: apoiogabinete@sape.rn.gov.br e copesasapern@gmail.com.

Prazo de entrega:

9.4. O prazo máximo de entrega do bem será de **60 (sessenta) dias corridos,** contados da assinatura do contrato.

9.5. **Entrega do Objeto:**

9.5.1. Os equipamentos deverão ser entregues **novos, sem uso**, devidamente lacrados, acompanhados de todos os acessórios, cabos, fontes, manuais e demais itens necessários ao pleno funcionamento. A contratada deverá garantir que todos os equipamentos estejam aptos ao uso imediato, observando integral conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

9.6. **Critérios de Aceitação:**

9.6.1. O recebimento provisório e definitivo ocorrerá conforme o **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**, condicionado à verificação de conformidade técnica, testes de funcionamento, inspeção física e avaliação dos componentes entregues. Qualquer divergência, incompatibilidade ou falha de desempenho identificada no ato do recebimento implicará **recusa parcial ou total do objeto**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais.

9.7. **Condições de Garantia:**

9.7.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, sem qualquer custo adicional para a Administração, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de hardware, substituição de peças, reparos ou eventual troca completa do equipamento. O atendimento em garantia deverá ser prestado por assistência técnica própria, autorizada, credenciada ou por rede de suporte apta a atender às demandas no Estado do Rio Grande do Norte, inclusive por meio de atendimento presencial, remoto ou logística de envio e retorno, sem ônus adicional para a Administração.

9.7.2. **Prazo de Entrega:**

9.7.3. O prazo para entrega do objeto deverá observar o período estabelecido neste Termo de Referência, compreendendo o fornecimento, instalação inicial (quando aplicável) e a realização dos testes necessários à aceitação do equipamento.

9.8. A constatação de **inadequações técnicas**, incompatibilidades, vícios ou qualquer descumprimento das especificações implicará **não pagamento** dos itens irregulares, sem prejuízo da obrigação de substituição ou correção, às expensas da contratada.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O objeto em questão consiste na aquisição de 17 Computadores, 10 Notebooks i3, 17 Impressoras multifuncionais, 17 Projetores e 17 Caixas de som amplificadas, cuja entrega deverá **ocorrer de forma imediata**, conforme as especificações deste Termo de Referência. Trata-se de fornecimento único e direto, sem prestação continuada, o que caracteriza a natureza pontual da contratação.

10.2. A vigência contratual terá início a contar da data de assinatura do termo de contrato, estendendo-se pelo prazo de **12 (doze) meses**, com a finalidade de abranger, além da entrega e do recebimento definitivo dos bens, o período de garantia, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

10.3. **Ressalta-se que o prazo de entrega dos bens permanece limitado a até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, não se confundindo com o prazo de vigência contratual.**

10.4. A vigência contratual somente poderá ser prorrogada mediante justificativa formal da Administração e celebração do respectivo termo aditivo, quando necessário à conclusão de obrigações pendentes relacionadas à execução do objeto, à garantia ou à assistência técnica, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Durante toda a vigência contratual, deverão ser observadas as condições de garantia e assistência técnica previstas neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

10.6. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da Comissão de Licitações da SAPE.

11. CONDIÇÕES DE GARANTIA

11.1. A garantia deverá assegurar o pleno funcionamento dos objetos fornecidos, sem quaisquer ônus adicionais ao Contratante, durante todo o período de sua vigência.

11.2. A garantia compreende a execução de manutenção corretiva, a ser realizada diretamente pelo Contratado ou por assistência técnica autorizada, conforme normas técnicas pertinentes.

11.3. Considera-se manutenção corretiva toda intervenção necessária para sanar defeitos, incluindo substituição de peças, reparos, ajustes ou correções.

11.4. Peças com defeito ou vício de fabricação durante o período de garantia deverão ser substituídas por componentes novos, originais e de primeiro uso, com padrões de qualidade iguais ou superiores aos originais.

11.5. Após a notificação formal, o Contratado deverá concluir os reparos ou substituições no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da retirada do bem por ele próprio ou por assistência técnica autorizada.

11.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato.

11.7. Todos os custos relativos ao transporte dos objetos para fins de garantia serão de responsabilidade exclusiva do Contratado.

11.8. A empresa fornecedora deverá dispor de meios para a abertura dos chamados técnicos, tais como: Telefone tipo 0800, site, e-mail, WhatsApp, ou software de abertura de chamado.

11.9. A CONTRATADA deverá substituir definitivamente, por outro equipamento novo, de primeiro uso, com as mesmas especificações técnicas, ou superior, as do equipamento com defeito, no prazo máximo de até setenta e duas (72) horas, contado da notificação feita pela CONTRATANTE, o equipamento que durante a vigência da garantia for objeto de três (3) ocorrências da mesma natureza.

11.10. **Garantia da contratação:**

11.10.1. Não será exigida, por esta Administração, a prestação de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.10.2. A dispensa da garantia contratual justifica-se em razão da natureza do objeto, consistente na aquisição de bens comuns de informática e audiovisuais, com fornecimento em entrega única, ampla disponibilidade no mercado, baixa complexidade operacional e pagamento condicionado ao recebimento definitivo dos bens.

11.10.3. A análise de risco da contratação indica que os principais riscos envolvidos estão relacionados a eventual atraso na entrega, fornecimento de bens em desconformidade com as especificações, falhas de funcionamento ou necessidade de substituição durante o período de garantia. Tais riscos serão mitigados por meio dos critérios de habilitação, exigência de apresentação de documentação técnica dos equipamentos, recebimento provisório e definitivo, testes de funcionamento, garantia mínima de 12 meses, assistência técnica, possibilidade de recusa dos itens irregulares e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11.10.4. A exigência de garantia contratual, neste caso concreto, poderia representar custo adicional às empresas interessadas, com potencial de restringir a competitividade do certame, especialmente considerando que o objeto envolve bens comuns, de pronta disponibilidade no mercado, e que a Administração somente realizará o pagamento após a verificação da conformidade dos bens entregues.

11.10.5. A dispensa da garantia contratual não afasta a obrigatoriedade da garantia dos equipamentos, que deverá ser prestada pela contratada pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ocultos, substituição de peças, reparos ou troca integral do equipamento, sem ônus adicional para a Administração.

11.10.6. Permanecem integralmente aplicáveis os mecanismos de fiscalização contratual, as hipóteses de recusa do objeto, a retenção de pagamento em caso de inadimplemento e as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no contrato e neste Termo de Referência.

12. ESTRUTURA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E ALCANÇAMENTO DOS RESULTADOS ESPERADOS

12.1. A execução do objeto contratado deverá observar um modelo sequencial e orientado à efetividade dos resultados pretendidos, desde a formalização do contrato até sua conclusão, assegurando a conformidade com os objetivos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE/RN), em consonância com o planejamento institucional e com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público de acordo com Lei 14.133/2021.

12.2. Após o recebimento do bem, a SAPE/RN promoverá a verificação da conformidade técnica do objeto, mediante conferência de especificações, documentação fiscal, manual técnico e demais elementos exigidos. Estando o bem em conformidade, será lavrado o termo de recebimento definitivo, que constitui condição para o processamento do pagamento.

12.3. Durante a vigência contratual, a SAPE/RN exercerá a gestão e fiscalização do contrato por meio de comissão designada, que acompanhará o cumprimento das cláusulas contratuais, a garantia do bem, a execução das obrigações acessórias e eventuais intercorrências técnicas. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, manter canal de comunicação com o órgão contratante e adotar providências corretivas dentro dos prazos estabelecidos.

12.4. O modelo de execução prevê ainda a aplicação de métodos de monitoramento e avaliação técnica da utilização do equipamento, por meio de visitas in loco e análise de indicadores operacionais, conforme disposto no Item 19 do presente Termo de Referência. Tais ações visam assegurar a efetividade do objeto entregue e a sua contribuição aos resultados esperados no contexto da política pública de apoio à pesca e aquicultura.

12.5. Ao final da vigência contratual, ou na hipótese de rescisão antecipada, será emitido relatório conclusivo pela comissão responsável, contendo a avaliação da execução do objeto, a regularidade das obrigações contratuais e, quando cabível, recomendações para novas aquisições ou ajustes operacionais. Esse modelo visa garantir que o contrato produza os resultados esperados de forma plena, segura e conforme o interesse público.

13. DEVERES DOS CONTRATADOS, DO CONTRATANTE E SANÇÕES

Nas contratações decorrentes deste certame, a CONTRATANTE deverá:

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de Comissão designada para este fim;

13.2. Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à contratada as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

13.3. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à eventual marca indicada na proposta;

13.4. Promover o recebimento do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no item 06 deste instrumento;

13.5. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação;

13.6. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à contratada o fato por escrito;

13.7. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

13.8. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

13.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual;

13.10. Aplicar as penalidades previstas neste TR em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

Uma vez convocada para formalizar as contratações resultantes deste certame, a CONTRATADA deverá:

13.11. Atender às ordens de fornecimento, nas quantidades e especificações exigidas, de acordo com o prazo estabelecido no respectivo instrumento;

13.12. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora;

13.13. Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

13.14. Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos;

13.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

13.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

13.17. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual, solicitados pelos órgãos contratantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

13.18. Designar preposto para representá-la perante o órgão contratante sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

13.19. Informar previamente ao contratante, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento;

13.20. Comunicar ao contratante, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

13.21. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

13.22. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória;

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

13.23. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.24. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.25. fraudar na execução do contrato;

13.26. comportar-se de modo inidôneo;

13.27. cometer fraude fiscal;

13.28. não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.29. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.30. multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.31. multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.32. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.33. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

13.34. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

13.35. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.36. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do certame;

13.37. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.38. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.39. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A gestão contratual observará o princípio da segregação de funções, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo composta pelas figuras do Gestor do Contrato e do Fiscal do Contrato (ou equipe de fiscais), com atribuições distintas e complementares, de modo a assegurar a governança, a transparência e a rastreabilidade de todas as ações relativas à execução contratual.

14.1.1. Gestor do Contrato: responsável pela coordenação estratégica e pelas decisões relativas à execução do contrato, garantindo o alinhamento do objeto aos objetivos institucionais da Administração Pública e promovendo a interlocução entre o contratado e os setores envolvidos.

14.1.2. Fiscal do Contrato (ou equipe de fiscais): responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual, pela verificação do cumprimento das cláusulas, pela conferência dos bens entregues e pela elaboração dos relatórios de fiscalização e atestos correspondentes.

14.2. A contratação resultante deste certame deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo contratante, que designará comissão ou servidor responsável pelas seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e a adequação do fornecimento, observando o cumprimento das especificações técnicas e contratuais;

b) Disponibilizar a infraestrutura necessária à entrega do objeto, nas condições e prazos definidos na ordem de fornecimento;

c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações deste Termo de Referência, recusando o recebimento de produto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela Administração;

d) Receber o objeto contratual, atestar as faturas e encaminhá-las ao setor competente para processamento do pagamento;

e) Comunicar, de forma motivada, a necessidade de alterações no quantitativo do objeto ou na forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

f) Registrar e comunicar por escrito à autoridade competente quaisquer irregularidades ou desconformidades cometidas pela contratada, passíveis de aplicação de penalidades.

15. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

15.1. O pagamento será feito à empresa, diretamente pelo órgão contratante, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

15.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Secretaria de Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, CNPJ sob n.º 08.272.049/0001-05, com endereço BR 101 – Km 0 – Centro Administrativo do Estado, S/N, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP. 59064-90.

15.3. Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, o nº da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, e não apresente rasura e/ou entrelinhas.

15.3.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

15.4. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.6. Caso a empresa possua conta corrente em outra instituição financeira que não seja o Banco do Brasil, as despesas bancárias originárias da transferência de pagamento serão por conta da contratada e descontadas no ato do pagamento.

15.7. A forma de pagamento será nos dias 10 e/ou 20 do mês posterior à apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

16.1.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

16.1.2. Para efeito, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

16.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em

desacordo com as exigências do Edital.

16.3. Justificativa da exigência de qualificação técnica:

16.3.1. A exigência de comprovação de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a licitante possua experiência mínima no fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, reduzindo riscos de atraso, entrega de equipamentos em desconformidade, ausência de suporte adequado ou inexecução contratual;

16.3.2. Considerando que o objeto envolve o fornecimento de equipamentos de informática e audiovisuais destinados à estruturação institucional de entidades representativas da pesca artesanal, a Administração deve resguardar a adequada execução contratual, especialmente quanto à entrega de bens novos, compatíveis com as especificações técnicas, acompanhados de garantia, documentação e assistência durante o período contratual;

16.3.3. O percentual mínimo de 25% das quantidades estimadas para cada item mostra-se razoável e proporcional, pois não exige experiência integral equivalente ao total da contratação, mas apenas demonstração mínima de aptidão operacional para fornecimento de bens semelhantes. Tal exigência busca equilibrar a segurança da contratação com a preservação da competitividade do certame;

16.3.4. Será admitido o somatório de atestados, a fim de ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas que comprovem experiência compatível por meio de fornecimentos anteriores realizados a diferentes pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1. Para fins de comprovação dos índices abaixo e do Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

> "Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
>
> I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;"

17.2. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante, OU, no caso de empresas em recuperação judicial, **certidão emitida pela instância judicial competente** que comprove que o plano de recuperação foi homologado e que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

17.3. **Certidão negativa relativa aos processos distribuídos no sistema PJe** (Processo Judicial Eletrônico) da sede da licitante, caso a certidão mencionada no item 16.2 contenha ressalva expressa de que não abrange os processos eletrônicos;

17.4. **Comprovação da boa situação financeira da licitante**, por meio da demonstração dos seguintes índices contábeis:

17.4.1. **Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) ≥ 1;

17.4.2. **Solvência Geral (SG)** = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) ≥ 1;

17.4.3. **Liquidez Corrente (LC)** = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante ≥ 1;

17.5. Caso a empresa licitante apresente resultado **inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado do item pertinente.

17.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

17.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

17.7.1. Considerando que a contratação envolve fornecimento de bens permanentes de informática e audiovisuais, com entrega única, prazo determinado e pagamento condicionado ao recebimento definitivo, as exigências econômico-financeiras foram fixadas de forma proporcional à natureza e ao valor estimado do objeto, restringindo-se ao mínimo necessário para resguardar a Administração.

17.7.2. Os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente iguais ou superiores a 1 foram adotados como parâmetros objetivos de aferição da capacidade financeira da licitante, por indicarem, de forma mínima, a aptidão da empresa para honrar suas obrigações de curto e longo prazo, sem utilização de critérios relacionados à rentabilidade ou lucratividade.

17.7.3. A exigência alternativa de patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado do item pertinente, nos casos em que a licitante apresentar índices inferiores ou iguais a 1, busca assegurar a existência de capacidade patrimonial mínima para suportar os encargos da contratação, sem representar restrição excessiva à competitividade, considerando o valor e a complexidade moderada do objeto.

17.7.4. Tais exigências são adequadas, necessárias e suficientes ao objeto licitado, pois buscam prevenir riscos de inadimplemento, abandono da contratação, atrasos injustificados ou incapacidade financeira para substituição de equipamentos em desconformidade, preservando o interesse público e a correta aplicação dos recursos oriundos do Convênio nº 962467/2024.

18. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

18.1. O julgamento das propostas será pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendida as exigências técnicas constantes na especificação do produto.

18.1.1. **Justificativa para parcelamento:**

18.1.1.1. O parcelamento do objeto mostra-se adequado, considerando que a contratação se dará pelo critério de menor preço por item. Tal adoção amplia a competitividade e favorece a economicidade, sem prejuízo à funcionalidade dos equipamentos.

18.2. Das propostas deverão constar a **indicação da marca e modelo** do bem, quando solicitada, de modo que estará vinculada à execução do referido objeto, não sendo aceita a substituição por modelos em desconformidade com este TR.

18.3. Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos, materiais, tributos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e taxa de administração, que incidam na entrega do produto ou prestação do serviço pela contratada;

18.4. Na impossibilidade da entrega de bem com a marca ou modelo indicados na proposta, a situação deverá ser comunicada à SAPE, devidamente justificada e comprovada, indicando novo modelo que atenda ao disposto neste TR, não podendo ser inferior às especificações técnicas, nem implicar em custo adicional para a SAPE, ficando a critério da SAPE a decisão, devidamente justificada, quanto a aceitação ou rejeição.

18.5. O licitante melhor classificado, provisoriamente na etapa de lances deverá apresentar 01 (uma) ficha técnica: manual do fabricante, folder ou catálogo que contenha as informações técnicas do bem, juntamente com a proposta de preços.

18.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem produtos em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou que não atendam aos prazos e condições definidos no instrumento convocatório.

19. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

19.1. Após o recebimento definitivo e a destinação dos bens, a guarda, o zelo e o uso adequado dos equipamentos serão de responsabilidade das entidades beneficiárias, sem prejuízo das obrigações da contratada quanto à garantia, manutenção corretiva, substituição de peças e demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência durante o período de garantia.

20. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. Métodos de monitoramento: visitas técnicas de monitoramento da utilização do equipamento.

21. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

21.1. Os recursos financeiros serão disponibilizados conforme disponibilidade orçamentária do Quadro de Despesas da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca.

22. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

22.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência se dará por meio de Pregão Eletrônico.

23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento de **menor preço por item**, considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de bens comuns de informática e audiovisuais, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

23.2. A adoção do critério de julgamento por item justifica-se pela natureza divisível do objeto, uma vez que computadores, notebooks, impressoras multifuncionais, projetores e caixas de som amplificadas possuem autonomia funcional e podem ser fornecidos por diferentes empresas, sem prejuízo à execução contratual, à padronização mínima exigida ou ao atendimento da finalidade pública da contratação.

23.3. O julgamento por item amplia a competitividade do certame, permite a participação de fornecedores especializados em cada grupo de equipamentos e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da isonomia, economicidade, eficiência e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

23.4. Para fins de seleção do fornecedor, serão observados os seguintes critérios:

a) participação de empresas que atendam às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira previstas neste Termo de Referência e no edital;
b) possibilidade de participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
c) adjudicação do objeto por item;
d) inexistência de margem de preferência, salvo disposição superveniente aplicável;
e) aceitabilidade da proposta conforme os preços unitários e totais estimados na pesquisa de preços constante dos autos;
f) apresentação de ficha técnica, manual, catálogo ou documento equivalente do fabricante, quando necessário à verificação da compatibilidade do equipamento ofertado com as especificações mínimas deste Termo de Referência;
g) observância dos critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021.

23.5. As exigências de habilitação foram definidas de forma proporcional à natureza do objeto, limitando-se ao mínimo necessário para assegurar que a futura contratada possua condições técnicas, operacionais e econômico-financeiras para cumprir adequadamente as obrigações assumidas, sem impor restrições indevidas à competitividade.

24. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

24.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

25. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um fiscal de contrato designado, ou por seus respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

25.2. Compete ao fiscal de contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, assegurando o cumprimento integral das condições pactuadas, com vistas à obtenção dos melhores resultados para a Administração. Caberá também ao fiscal conferir as notas fiscais e demais documentos exigidos para o pagamento, e, após o ateste, encaminhá-los ao gestor do contrato para ratificação, nos termos do art. 48, inciso III, do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

25.3. O fiscal de contrato deverá registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relativas à sua execução, incluindo o controle do saldo financeiro e da vigência contratual, adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou defeitos verificados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449/2023, art. 48, II).

25.4. Caso sejam constatados inadimplementos contratuais, o fiscal deverá notificar formalmente a contratada, estabelecendo prazo razoável para manifestação e resolução das irregularidades, conforme previsto no art. 48, inciso X, do Decreto Estadual nº 32.449/2023.

25.5. O fiscal de contrato observará ainda as disposições específicas acerca de suas atribuições constantes no Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

25.6. Ao gestor do contrato cabe acompanhar o andamento da execução contratual, com base nos relatórios e documentos produzidos, contando com o apoio técnico e operacional do fiscal, que fornecerá as informações necessárias no âmbito de suas atribuições.

25.7. O gestor de contrato também deverá observar as normas estabelecidas no Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, relativas ao desempenho de suas funções.

25.8. A fiscalização e gestão ficarão sob a responsabilidade dos servidores a serem designados pelo **Ordenador desta Secretaria.**

26. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANDRÉ MATHEUS DA SILVA
COORDENADOR DE PESCA E AQUICULTURA

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MATHEUS DA SILVA**, **Coordenador de Pesca**, em 10/07/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42660193** e o código CRC **C9868912**.